



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 414/2017
Data: 23/08/17
Ass. Kelly 7h25min

Of. Gab. n.º 461/2017

Serafina Corrêa, RS, 17 de agosto de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 082/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 082/2017, que **“Cria quatorze empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 17 / 8 / 17
Assessor Jurídico - OAB/RS 106858

PROJETO DE LEI N.º 82, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Cria quatorze empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados quatorze empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de quarenta horas, com salário mensal de R\$ 1.257,49 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados ao atendimento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, cujas atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso estão estabelecidos na Lei Municipal nº 2.585 de 18 de agosto de 2009 e no anexo único desta Lei.

Art. 2º Por força do disposto no artigo 1º desta Lei, o quadro constante no *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.585 de 18 de agosto de 2009 alterado pela Lei Municipal nº 3.369 de 21 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	44	40 horas	R\$ 1.257,49

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários
31.90.11.01.02 Vencimentos e Vantagens Fixas RGPS
31.90.13.02.01 INSS – Servidores

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 3	Rubrica

PROJETO DE LEI N.º 82, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

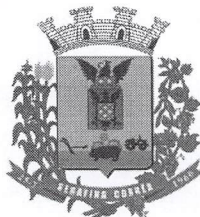
Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- Residir na área da comunidade em que atuar;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- Haver concluído o ensino fundamental;
- Idade mínima de 18 anos.



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>4</u>	Rubrica <u>K</u>

PROJETO DE LEI N.º 82, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***“Cria quatorze empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para criação de quatorze empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de quarenta horas, com salário mensal de R\$ 1.257,49 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) que serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A criação dos empregos destina-se ao atendimento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde – EACS.

Atualmente existem 30 (trinta) empregos públicos para Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.585 de 18 de agosto de 2009 e na Lei Municipal nº 3.369 de 21 de outubro de 2015. Destas 30 (trinta) vagas, 28 (vinte e oito) estão sendo ocupadas, restando, portanto, somente 02 (duas) vagas para serem preenchidas.

De acordo com o Decreto Municipal nº 51 de 02 de agosto de 2013 que “Determina áreas e microáreas para UBS/ESF, do Município de Serafina Corrêa” atualmente existem 36 (trinta e seis) microáreas a serem atendidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Dessa forma, considerando:

a) Que a aproximadamente 04 (quatro) anos foi realizado o mapeamento das microáreas do Município e tendo em vista a necessidade de realização de novo mapeamento com a necessidade de dar cobertura as áreas ainda não abrangidas;

b) O monitoramento da existência e/ou proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, para qual o Estado preconiza ações atribuindo tais funções aos Agentes Comunitários de Saúde, exigindo a cobertura de 100% dos imóveis do Município;



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>5</u>	Rubrica <u>K</u>

PROJETO DE LEI N.º 82, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

c) A necessidade de operacionalizarmos o PNEM (Programa Nacional de Enfrentamento a Microcefalia) que também está atrelado ao trabalho de vistoria do Agente Comunitário de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de criação dos referidos empregos e encaminha-se o presente projeto de lei contando com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 08/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

CRIAÇÃO DE 14 CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:

CRIAÇÃO DE 14 CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TOTAL

	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			REC 040 – ASPS
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	
JANEIRO		17.604,86	-	
FEVEREIRO		17.604,86	-	
MARÇO		17.604,86	-	
ABRIL		17.604,86	-	
MAIO		17.604,86	-	
JUNHO		17.604,86	-	
JULHO		17.604,86	-	
AGOSTO		17.604,86	-	
SETEMBRO	17.604,86		-	
OUTUBRO	17.604,86		-	
NOVEMBRO	17.604,86		-	
DEZEMBRO	17.604,86		-	
TOTAL	70.419,44	140.838,88	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$70.419,44 e 2018 no valor de R\$ 140.838,88

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.213.2258. MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS

31.90.11.01.02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS RGPS 749

31.90.13.02.01 INSS – SERVIDORES 788101

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 211.258,32

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 15 de Agosto de 2017.

Dimorvan Cantelli

Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,15 de Agosto de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.: _____

